



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A
UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24
HORAS).

DATA: 22.02.19

INÍCIO: 25.02.19

VIGÊNCIA: 24.02.20

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº07/2019

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.

De: Simone Fernandes
Diretora do Dpto de Saúde

PARA: PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>27</u> / <u>19</u>
Em <u>18</u> / <u>fevereiro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Vimos através deste, solicitar a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), que atenda as seguintes condições:

-Será de responsabilidade de a empresa contratada fazer a coleta na UPA 24 horas, ficando a cargo o transporte da mesma, e o material necessário para fazer a coleta;

-Esse serviço de exames deverá estar disposto 24 horas por dia, sete dias na semana, independente do horário ou dia que for solicitado, a empresa deverá vir realizar a coleta. A unidade que vai determinar a emergência da entrega dos exames. As urgências tem um prazo de no máximo quatro horas, e as extremas urgências de duas horas.

As empresas serão responsáveis pela execução do serviço por uma semana inteira, de domingo a segunda, cabendo a coordenação da Unidade realizar a escala para determinar quem executará aquele serviço durante aquela semana.

Sem mais a declarar,


Simone Fernandes

Diretora do Dpto de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO- Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

02- JUSTIFICATIVA: Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções. Devido a necessidade dos exames serem realizados na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, por se tratarem de emergenciais, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas e para a Unidade Médica Hospitalar Municipal.

03- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	160	MÊS	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS
1	2	280	UN	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
1	3	2.000	UN	PARCIAL DE URINA
1	4	2.000	UN	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA
1	5	600	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE
1	6	1.500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA
1	7	1.500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREA
1	8	600	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO
1	9	500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO
1	10	600	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
1	11	600	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
1	12	250	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
1	13	500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
1	14	500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)
1	15	700	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)
1	16	700	UN	EXAME LABORATORIAL KPTT
1	17	300	UN	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS
1	18	500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
1	19	600	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)
1	20	500	UN	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA
1	21	1.800	UN	EXAME LABORATORIAL DE PCR
1	22	500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE
1	23	150	UN	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO
1	24	150	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
1	25	500	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
1	26	2.500	UN	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA
1	27	600	UN	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG
1	28	100	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2

Simone



				(ELISA)
1	29	80	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)
1	30	80	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)
1	31	450	UN	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE
1	32	600	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
1	33	50	UN	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR
1	34	20	UN	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)
1	35	200	UN	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES)
1	36	80	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO
1	37	50	UN	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE
1	38	50	UN	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO
1	39	80	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CÁLCIO

04- Prazo, local e condições de execução

Os exames deverão ser coletados pelo profissional da empresa contratada, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e entregues no mesmo local, ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 12 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de quatro horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar as duas horas.

A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função, pois eles são os profissionais de laboratório que executam esse trabalho por completo.

As empresas que forem contratadas, são responsáveis pelo serviço durante aquela semana, ou seja, de domingo a segunda. Caberá a coordenação da unidade realizar a escala para determinar o responsável pelo serviço durante aquele período.

05- Resultados esperados

Esperamos que a empresa ofereça serviços de qualidade, agilidade, confiabilidade, bom atendimento na coleta de material e que realizado pelos profissionais da empresa, disponibilização do resultado com agilidade via e-mail. Ter boa comunicação entre os profissionais envolvidos, bom acolhimento com o paciente, auxiliar na resolutividade. O que se busca aqui é suprir as necessidades apresentadas por ele da melhor maneira possível.

06- Condições gerais

Fica a cargo da empresa contratada dar assistência a unidade, nas necessidades apresentadas pela mesma. Auxiliando e dando o suporte quando necessário para que sempre prevaleça o bem maior, que é a vida do paciente que aqui está.

Simone

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000	Processo: 42/2018	Número da Modalidade: 5 - Inexigibilidade
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), CONFORME NECESSIDADE.		
Expedição: 09/03/2018		Homologação: 09/03/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	8800 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS		160,0000	45,0000	115,0000	320,00
1	2	8799 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		280,0000	95,0000	185,0000	105,00
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		3.000,0000	452,0000	2.548,0000	7,35
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		3.000,0000	450,0000	2.550,0000	4,03
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		800,0000	36,0000	764,0000	4,20
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		2.000,0000	424,0000	1.576,0000	4,20
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		2.000,0000	409,0000	1.591,0000	4,20
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		800,0000	182,0000	618,0000	4,58
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		720,0000	182,0000	538,0000	4,58
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		1.000,0000	181,0000	819,0000	4,71
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		1.000,0000	180,0000	820,0000	4,71
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		400,0000	57,0000	343,0000	4,60
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		720,0000	40,0000	680,0000	4,71
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		720,0000	70,0000	650,0000	6,20
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		1.080,0000	54,0000	1.026,0000	6,15
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		1.080,0000	43,0000	1.037,0000	9,76
1	17	1348 - EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS		600,0000	3,0000	597,0000	5,67
1	18	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		840,0000	100,0000	740,0000	8,41
1	19	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		720,0000	93,0000	627,0000	10,15
1	20	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		720,0000	175,0000	545,0000	16,05
1	21	1570 - EXAME LABORATORIAL DE PCR		2.400,0000	533,0000	1.867,0000	12,50
1	22	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		800,0000	128,0000	672,0000	5,40
1	23	1571 - EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO		300,0000	7,0000	293,0000	4,55
1	24	1499 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		300,0000	7,0000	293,0000	4,55
1	25	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA		720,0000	21,0000	699,0000	6,50
1	26	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		5.000,0000	643,0000	4.357,0000	7,75
1	27	1469 - EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG		600,0000	54,0000	546,0000	13,85
1	28	1460 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		150,0000	13,0000	137,0000	35,00

Conferência de Itens - Autorizados



1	29	1467 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)		150,0000	7,0000	143,0000	26,77
1	30	1490 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)		150,0000	12,0000	138,0000	35,00
1	31	0438 - EXAME LABORATORIAL DE LIPASE		720,0000	31,0000	689,0000	24,00
1	32	1355 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		1.080,0000	81,0000	999,0000	5,70
1	33	16691 - EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR		50,0000	3,0000	47,0000	50,00
1	34	16692 - EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)		20,0000	1,0000	19,0000	12,10
1	35	16693 - EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES)		400,0000	7,0000	393,0000	6,31
1	36	17851 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO		80,0000	10,0000	70,0000	3,53
1	37	10035 - EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE		50,0000	11,0000	39,0000	5,34
1	38	8952 - EXAME LABORATORIAL DE LACTATO		50,0000	11,0000	39,0000	9,89
1	39	1364 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CÁLCIO		80,0000	13,0000	67,0000	3,53

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

Conferência de Itens - Autorizados



UG: 0000	Processo: 48/2018	Número da Modalidade: 6 - Inexigibilidade
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), CONFORME NECESSIDADE.		
Expedição: 21/03/2018		Homologação: 21/03/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	8800 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS		160,0000	41,0000	119,0000	320,00
1	2	8799 - SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22		280,0000	95,0000	185,0000	105,00
1	3	469 - PARCIAL DE URINA		3.000,0000	393,0000	2.607,0000	7,35
1	4	1331 - EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		3.000,0000	197,0000	2.803,0000	4,03
1	5	1412 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		800,0000	40,0000	760,0000	4,20
1	6	1369 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		2.000,0000	403,0000	1.597,0000	4,20
1	7	1445 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA		2.000,0000	393,0000	1.607,0000	4,20
1	8	1430 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		800,0000	126,0000	674,0000	4,58
1	9	1425 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		720,0000	127,0000	593,0000	4,58
1	10	1437 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		1.000,0000	156,0000	844,0000	4,71
1	11	1439 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		1.000,0000	156,0000	844,0000	4,71
1	12	1362 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		400,0000	63,0000	337,0000	4,60
1	13	1402 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		720,0000	57,0000	663,0000	4,71
1	14	1411 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		720,0000	69,0000	651,0000	6,20
1	15	1354 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		1.080,0000	47,0000	1.033,0000	6,15
1	16	1567 - EXAME LABORATORIAL KPTT		1.080,0000	32,0000	1.048,0000	9,76
1	17	1348 - EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS		600,0000	3,0000	597,0000	5,67
1	18	1395 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		840,0000	62,0000	778,0000	8,41
1	19	1568 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		720,0000	71,0000	649,0000	10,15
1	20	1569 - EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		720,0000	78,0000	642,0000	16,05
1	21	1570 - EXAME LABORATORIAL DE PCR		2.400,0000	479,0000	1.921,0000	12,50
1	22	1360 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		800,0000	117,0000	683,0000	5,40
1	23	1571 - EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO		300,0000	3,0000	297,0000	4,55
1	24	1499 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		300,0000	3,0000	297,0000	4,55
1	25	1396 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		720,0000	25,0000	695,0000	6,50
1	26	1458 - EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		5.000,0000	587,0000	4.413,0000	7,75
1	27	1469 - EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG		600,0000	52,0000	548,0000	13,85
1	28	1460 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		150,0000	1,0000	149,0000	35,00

Conferência de Itens - Autorizados



1	29	1467 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)		150,0000	0,0000	150,0000	26,77
1	30	1490 - EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)		150,0000	2,0000	148,0000	35,00
1	31	0438 - EXAME LABORATORIAL DE LIPASE		720,0000	35,0000	685,0000	24,00
1	32	1355 - EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		1.080,0000	99,0000	981,0000	5,70
1	33	16691 - EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR		50,0000	1,0000	49,0000	50,00
1	34	16692 - EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)		20,0000	0,0000	20,0000	12,10
1	35	16693 - EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)		400,0000	0,0000	400,0000	6,31
1	36	17851 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO		80,0000	1,0000	79,0000	3,53
1	37	10035 - EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE		50,0000	0,0000	50,0000	5,34
1	38	8952 - EXAME LABORATORIAL DE LACTATO		50,0000	0,0000	50,0000	9,89
1	39	1364 - EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO		80,0000	7,0000	73,0000	3,53

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Examinar | Editar | Excluir | Salvar

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 05 - Exames de uroanálise

Competência: 02/2019

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,70

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 3,70

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ANORMAIS (FÍSICOS E QUÍMICOS) E DO SEDIMENTO URINÁRIO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Descrição: | Arte: | Data: | Hora:

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 08 - Exames microbiológicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia	
Complexidade:	Média Complexidade			
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)			
Sub-Tipo de Financiamento:				
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado) (Proc. Secundário)	BPA (Individualizado)	AIH (Proc. Secundário)	APAC
Sexo:	Ambos			
Média de Permanência:				
Tempo de Permanência:				
Quantidade Máxima:				
Idade Mínima:	0 meses			
Idade Máxima:	130 anos			
Pontos:				
Atributos Complementares:				
Valores				
Serviço Ambulatorial:	R\$ 2,80	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00	
Total Ambulatorial:	R\$ 2,80	Serviço Profissional:	R\$ 0,00	
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00	

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Filtros | Consultar | Salvar

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DOSAGEM DE GLICOSE, TAMBEM CHAMADA DE GLICEMIA, É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DO DIABETES MELLITUS E NOS DISTÚRBIOS DA HOMEOSTASE GLICÊMICA. ALÉM DISSO, É ÚTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONAL.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Local: 149 | Pm: 01/01/2019 | 14:11

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

☐ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos
 Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A CREATININA É O PRODUTO DE DEGRADAÇÃO DA CREATINA E SUA DOSAGEM É UTIL NA AVALIAÇÃO E NO MONITORAMENTO DA FUNÇÃO EXCRETORA RENAL.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Exatidão | Foco | Qualidade | Pali

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) (Proc. Secundário) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A UREIA É A PRINCIPAL FONTE DE EXCREÇÃO DO NITROGÊNIO. ORIGINA-SE DO METABOLISMO HEPÁTICO DAS PROTEÍNAS E É EXCRETADA NOS RINS. DESSA FORMA, A UREIA ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO METABÓLICA HEPÁTICA E À FUNÇÃO RENAL. SUA CONCENTRAÇÃO PODE VARIAR, POR EXEMPLO, COM A DIETA E COM A HIDRATAÇÃO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exibir | Incluir | Excluir | Imprimir

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento:

Ambulatorial

Hospitalar

Hospital Dia

Complexidade:

Média Complexidade

Financiamento:

Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro:

BPA (Consolidado)
(Proc. Secundário)

BPA (Individualizado)

AIH (Proc. Secundário)

APAC

Sexo:

Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima:

0 meses

Idade Máxima:

130 anos

Pontos:

Atributos

Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,85

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leto	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O SÓDIO É O PRINCIPAL CÂTION EXTRACELULAR. ALÉM DISSO É O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR. ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANÇO DO SÓDIO, TAIS COMO: ALDOSTERONA E HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. A DOSAGEM DE SÓDIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Desatualizado | 15/02/2019 | 14:40

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

☐ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DOSAGEM DE POTÁSSIO É UTIL NA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ACIDOBÁSICO. A MONITORIZAÇÃO DO POTÁSSIO É UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURÉTICOS, EM NEFROPATIAS, NA CETOACIDOSE DIABÉTICA, NO MANEJO DA HIDRATAÇÃO PARENTERAL E NA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Ex: 02.01.064-3 - 02.01.064-3 - 02.01.064-3

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É UMA ENZIMA ENCONTRADA EM ALTAS QUANTIDADES NO MÚSCULO CARDÍACO, ESQUELÉTICO, CÉLULAS HEPÁTICAS E, EM MENOR QUANTIDADE, NO PÂNCREAS E NOS RINS. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É ÚTIL, POR EXEMPLO, NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO, DAS DOENÇAS HEPÁTICAS, DA PANCREATITE AGUDA, DA OPERAÇÃO CARDÍACA, DA CATETERIZAÇÃO CARDÍACA, DA DISTROFIA MUSCULAR, DA MONONUCLEOSE, DA DOENÇA RENAL AGUDA E DE CONVULSÕES RECENTES.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exatidão | Segurança | Saúde

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ENCONTRADA, PRINCIPALMENTE, NO FIGADO. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Categorias | Tipo de Procedimento | SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2.01

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 2.01

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS E DE QUADROS HEMOLÍTICOS, EM PARTICULAR, NA AVALIAÇÃO DA ICTERICIA DO REGÊM-NASCIDO



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exibir menu | Filtros | Controles | Imprimir

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 2,01	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A FOSFATASE ALCALINA POSSUI DUAS ISOENZIMAS, UMA DELAS É DE ORIGEM HEPÁTICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUÇÃO BILIAR, A OUTRA É DE ORIGEM ÓSSEA E AVALIA AS DOENÇAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOLÁSTICA





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exibindo: 1 - 1000

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,51 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 3,51 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A GAMA GT É UM MARCADOR SENSÍVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ÁLCOOL. TENDE A SE ELEVAR EM DOENÇAS HEPÁTICAS E PANCREÁTICAS. A LIBRAÇÃO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSSOMAL NAS CÉLULAS HEPÁTICAS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Gerenciamento | Exatidão | Segurança

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 02/2019 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,73 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,73 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O TEMPO DA PROTROMBINA ESTÁ PROLONGADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: NAS DEFICIÊNCIAS DE FATORES VII, V, X, II (PROTROMBINA) E I, NA PRESENÇA DE ALGUNS TIPOS DE ANTICOAGULANTES CIRCULANTES EM PACIENTES COM DOENÇA HEPÁTICA GRAVE, EM CONDIÇÕES QUE ALTEREM A ABSORÇÃO, SÍNTESE E O METABOLISMO DA VITAMINA K E EM PACIENTES COM HIPOFIBRINOGENEMIA. MÉTODO: COAGULOMÉTRICO EM SANGUE VENOSO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fazer Cópia | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.007-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,73

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,73

Serviço Profissional: R\$ 0,00

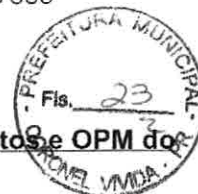
Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO AVALIA A ATIVIDADE DOS FATORES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO INTRINSECO DA COAGULAÇÃO. RESULTADOS NORMAIS, NO ENTANTO, PODEM SER OBTIDOS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA LEVE OU MODERADA DE UM DESSES FATORES. O RESULTADO MOSTRA O TEMPO GASTO PARA A HOMEOSTASIA COMPLETA DO SANGUE QUANDO COLHIDO E COLOCADO EM CONDIÇÕES PADRÃO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Instituição | R\$ | CBO | Origem | Tabela

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2.73

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 2.73

Serviço Profissional: R\$ 0.00

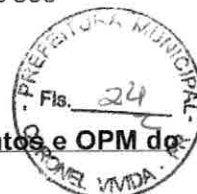
Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A CONTAGEM DE PLAQUETAS CONSISTE NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DESTE ELEMENTO DO SANGUE. É REALIZADA PELA CONTAGEM ELETRÔNICA EM APARELHO AUTOMÁTICO OU PELA CONTAGEM NO MICROSCÓPIO EM CÂMARAS ESPECÍFICAS. PERMITE REALIZAR O DIAGNÓSTICO DE HIPERPLAQUETEMIA E PLAQUETOPENIA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Examinado | Fichado | Validado

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,68

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 3,68

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Ronases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A CREATINOFOSFOQUINASE É UMA ENZIMA ENCONTRADA PRINCIPALMENTE NA MUSCULATURA ESTRIADA, CÉREBRO E CORAÇÃO. É UM MARCADOR SENSÍVEL, MAS INESPECÍFICO, DE LESÃO MIOCÁRDICA. NÍVEIS ELEVADOS SÃO ENCONTRADOS, POR EXEMPLO, NO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, NA DISTROFIA MUSCULAR E NO EXERCÍCIO FÍSICO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Unidade: | País: | Cidade: |

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 01/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,12

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 4,12

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB É CONSIDERADA O MARCADOR BIOQUÍMICO DE REFERÊNCIA PARA O DIAGNÓSTICO DE LESÃO MIOCARDICA E TEM SIDO A BASE PARA COMPARAÇÃO COM OUTROS MARCADORES.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Impressão | Filtros | Grupos | Siga

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 2

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,00

Serviço Hospitalar: R\$ 9,00

Total Ambulatorial: R\$ 9,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 9,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINAS CARDÍACAS. QUE CONSTITUEM UM IMPORTANTE MARCADOR NO DIAGNÓSTICO,





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exemplos | Relatórios | Ajuda

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 02/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,83

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,83

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA PESQUISA QUALITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA, QUE É UMA DAS PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, CONSIDERADA UM MARCADOR SENSÍVEL NA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS E REUMÁTICAS EM GERAL.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Equipamento | Filtro | Data | 15/01

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,25

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,25

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A AMILASE É HIDROLASE QUE DEGRADA COMPLEXOS DE CARBOIDRATOS. SENDO, PREDOMINANTEMENTE, DE ORIGEM PANCRÁTICA E GLÂNDULA SALIVAR. A DETERMINAÇÃO DA SUA DOSAGEM ESTÁ INDICADA NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DO QUADRO DE ABDOME AGUDO, ESPECIALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E NOS CASOS DE PAROTIDITE.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | 1 pág. | 320.0504 | 5011

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS DO SISTEMA ABO DE GRUPOS SANGUINEOS NA MEMBRANA DA HEMACIA E DO ANTICORPO CORRESPONDENTE NO PLASMA OU SORO DO INDIVIDUO EM TESTE. PODE SER REALIZADO PELO METODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA DE EXECUCAO DO ESTABELECIMENTO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Quantidade | Filas | Colunas | Total

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 02/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA DETERMINAÇÃO DE SÍTIOS ANTIGÊNICOS NA MEMBRANA DA HEMÁCIA PARA O ANTÍGENO D DO SISTEMA RH DE GRUPOS SANGÜÍNEOS EM PACIENTES. PODE SER UTILIZADO MÉTODO EM TUBO FASE SÓLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATÉGIA TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO. CONTEMPLA A DEFINIÇÃO DA CARACTERÍSTICA D FRACO QUANDO O TESTE INICIALMENTE FOR ENCONTRADO COMO RH NEGATIVO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Procedimento | Sub-Procedimento | OPM

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,68

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 3,68

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A DESIDROGENASE LÁTICA É UMA ENZIMA QUE CATALIZA A CONVERSÃO DE LACTATO A PIRUVATO E É LIBERADA EM QUADROS DE INJÚRIA TISSULAR. PORTANTO A ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE DESIDROGENASE LÁTICA OCORRE, POR EXEMPLO, EM NEOPLASIAS, HIPÓXIA, CARDIOPATIAS, INFLAMAÇÕES, HIPOTIREOIDISMO, HEPATITES, PANCREATITE E OBSTRUÇÃO INTESTINAL.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exibir lista | Filtros | Impressão | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 02/2019

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:

Ambulatorial

Hospitalar

Hospital Dia

Complexidade:

Média Complexidade

Financiamento:

Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro:

BPA (Consolidado)
(Proc. Secundário)

BPA (Individualizado)

AIH (Proc. Secundário)

APAC

Sexo:

Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima:

0 meses

Idade Máxima:

130 anos

Pontos:

Atributos

Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,11

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 4,11

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS. DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGÜÍNEO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 06 - Exames hormonais

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,85

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,85

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR GONADOTROFINA CORIÔNICA, HORMÔNIO GLICOPROTÉICO COMPOSTO DE SUBUNIDADES ALFA E BETA, PRODUZIDO PELAS CÉLULAS DO SINCICIOTROFOBlasto DA PLACENTA E, TAMBÉM, SINTETIZADO POR OUTROS TECIDOS TUMORAIS. FREQUENTEMENTE UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ. TEM INDICAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO OU SEGUIMENTO DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL (CORIOCARCINOMA, CARCINOMA EMBRIONAL, MOLA HIDATIFORME E OUTROS) E COMO MARCADOR BIOQUÍMICO DE TECIDOS TUMORAIS DE DIVERSOS TIPOS HISTOLÓGICOS, ESPECIALMENTE TUMORES TESTICULARES.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fato-Obt (PDF) | Sal

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV NO SORO OU PLASMA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Procedimentos | Tabela de OPM | SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 02/2019

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:

Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade:

Média Complexidade

Financiamento:

Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro:

BPA (Individualizado)

AIH (Proc. Secundario)

APAC (Proc. Secundário)

Sexo:

Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 18,55

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 18,55

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C, DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE HEPATITES CRÔNICAS E TRIAGEM EM UNIDADES DE SANGUE. RECEPTORES E DOADORES DE ÓRGÃOS, ACIDENTES EM TRABALHADORES DE SAÚDE, PACIENTES SUBMETIDOS A DIÁLISE.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico | Prefeitura Municipal de São Paulo | 05/02/2019

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 02/2019 ☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos
 Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 18,55	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 18,55	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL. ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

(Atualizado) | (Data) | (Hora)

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,25

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,25

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A LIPASE É UMA ENZIMA PRODUZIDA MAJORITARIAMENTE NO PÂNCREAS E É UM MARCADOR PRIMORDIAL DE DOENÇA PANCREÁTICA. OS NÍVEIS DE LIPASE FICAM ELEVADOS PRINCIPALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E, FREQUENTEMENTE, NA PANCREATITE CRÔNICA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Desenvolvido por: [Logo] | [Logo] | [Logo]

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.02.015-0 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2.73

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 2.73

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) É UM FENÔMENO NÃO ESPECÍFICO. ALÉM DISSO SUA DETERMINAÇÃO É CLINICAMENTE ÚTIL NAS DESORDENS ASSOCIADAS COM A PRODUÇÃO AUMENTADA DE PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, EMBORA NÃO SEJA ESPECÍFICO. NA ARTRITE REUMATÓIDE E NA TUBERCULOSE, POR EXEMPLO, É UM ÍNDICE DE PROGRESSÃO DA DOENÇA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

EXIBIR | FICAR | COPIAR | SALVAR

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exemplos | Map | Consultas | Siga

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

A ALBUMINA É A PROTEÍNA MAIS ABUNDANTE NO PLASMA E SUA FUNÇÃO PRIMARIA É MANTER A PRESSÃO COLOIDSMÓTICA DO PLASMA. EM CONDIÇÕES NORMAIS, ESPERA-SE ENCONTRAR UMA RAZÃO ALBUMINA/GLOBULINA MAIOR OU IGUAL A 1.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

02/02/2019 | 14:02:59 | São

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2.01	Serviço Hospitalar: R\$ 0.00
Total Ambulatorial: R\$ 2.01	Serviço Profissional: R\$ 0.00
	Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O MAGNÉSIO É UM DOS CÂTIONS MAIS ABUNDANTES NO ORGANISMO HUMANO. ATUANDO COMO COFATOR ESSENCIAL PARA ENZIMAS LIGADAS À RESPIRAÇÃO CELULAR, À GLICÓLISE E AO TRANSPORTE DE OUTROS CÂTIONS. ALÉM DISSO, O MAGNÉSIO É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA MOLECULAR DO DNA, DO RNA E DOS RIBOSSOMOS.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Desenvolvido por: [Logo] | [Logo] | [Logo]

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Feminino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 9 anos

Idade Máxima: 60 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,83

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,83

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

ENSAIOS IMUNOLÓGICOS DO TIPO: VDRL (VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY), RPR (RAPID TEST REAGIN), TRUST (TOLOIDINE RED UNHEATED SERUM TEST) OU USR (UNHEATED SERUM REAGIN) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS EM GESTANTE





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Emprego | Fim Contato | Lote

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 3.68

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 3.68

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O LACTATO É PRODUZIDO PELO ORGANISMO APÓS A GLICOLISE, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CONDIÇÕES ANAERÓBICAS. DESSA FORMA, A DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO SANGÜÍNEA DO LACTATO PERMITE AVALIAR, INDIRETAMENTE, A ACIDOSE METABÓLICA APOS A ATIVIDADE FÍSICA E EM SITUAÇÕES PATOLÓGICAS NAS QUAIS ESTA VIA DE OBTENÇÃO DE ENERGIA FOI UTILIZADA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

Competência: 02/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,85	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

O CÁLCIO É ENCONTRADO NAS CARTILAGENS, DENTES E, PRINCIPALMENTE, NOS OSSOS. A DOSAGEM DE CÁLCIO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DE CÁLCIO E FÓSFORO, INCLUINDO DOENÇAS ÓSSEAS, NEFROLÓGICAS E NEOPLÁSICAS



Re: Orçamento de exames UPA e Saúde

Laboratório BioExame - Coronel Vivida, PR. <atendimento@labcioexame.com.br>

Ter, 05/02/2019 10:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



2 anexos (109 KB)

Orçamento de exames laboratoriais - UPA (1).xls; Orçamento de exames laboratoriais - UPA.xls;

Bom dia,
segue anexo,.Grata,
Marina Stasiak

Em 2019-01-31 15:23, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de exames laboratoriais para credenciamento, os serviços serão prestados na UPA 24 Horas e exames fornecidos aos usuários do SUS.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO._

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--



BioExame - Laboratório de Análises Clínicas
Rua: Brigadeiro Rocha Loures, 279, Sala 269.
Coronel Vivida, PR
Fone: (46) 3232-1192
Site: www.labcioexame.com.br
Fan page: www.facebook.com/labcioexame

"Um diagnóstico preciso pode salvar vidas."

ORÇAMENTO DE EXAMES DE URGENCIA E EMERGÊNCIA - UPA 24 HORAS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	300,00	48.000,00
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	120,00	33.600,00
1	3	3.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,10	21.300,00
1	4	3.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,70	14.100,00
1	5	800	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,15	3.320,00
1	6	2.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,15	8.300,00
1	7	2.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,15	8.300,00
1	8	800	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,10	4.080,00
1	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,10	3.672,00
1	10	1.000	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,52	4.520,00
1	11	1.000	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,52	4.520,00
1	12	400	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,80	1.920,00
1	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,05	2.916,00
1	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,90	4.248,00
1	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,80	6.264,00
1	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,10	6.588,00
1	17	600	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,20	3.120,00
1	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,40	7.056,00
1	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	9,75	7.020,00
1	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	14,60	10.512,00
1	21	2.400	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	11,10	26.640,00
1	22	800	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,05	4.040,00
1	23	300	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,80	1.140,00
1	24	300	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,80	1.140,00
1	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,30	3.816,00
1	26	5.000	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,25	36.250,00
1	27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	11,50	6.900,00
1	28	150	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	19,80	2.970,00
1	29	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	20,50	3.075,00
1	30	150	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	19,80	2.970,00
1	31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	11,30	8.136,00
1	32	1.080	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	5,23	5.648,40
1	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	45,10	2.255,00

1	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOFORADO)	13,10	262,00
1	35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,20	2.080,00
1	36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,60	288,00
1	37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	5,11	255,50
1	38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,70	435,00
1	39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	2,80	224,00
VALOR TOTAL R\$						311.880,90	

local e data



Ass: _____

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.911/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2015	
NOME EMPRESARIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOEXAME				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES		NÚMERO 269		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.550-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINA-STASIAK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9137-1180			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **11:36:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.016.911/0001-02
NOME EMPRESARIAL: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARINA APARECIDA STASIAK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2019 às 11:36 (data e hora de Brasília).

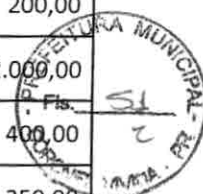
ORÇAMENTO DE EXAMES DE URGENCIA E EMERGÊNCIA - UPA 24 HORAS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	2.000,00	320.000,00
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	5.000,00	1.400.000,00
1	3	3.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	8,00	24.000,00
1	4	3.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,00	12.000,00
1	5	800	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,00	3.200,00
1	6	2.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,00	8.000,00
1	7	2.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,00	8.000,00
1	8	800	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,00	3.200,00
1	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,00	2.880,00
1	10	1.000	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,00	4.000,00
1	11	1.000	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,00	4.000,00
1	12	400	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	1.600,00
1	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,00	2.880,00
1	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,00	2.880,00
1	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,00	5.400,00
1	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	5,00	5.400,00
1	17	600	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,00	2.400,00
1	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,00	4.200,00
1	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,00	5.760,00
1	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,00	7.200,00
1	21	2.400	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,00	12.000,00
1	22	800	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,00	4.000,00
1	23	300	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	5,00	1.500,00
1	24	300	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	5,00	1.500,00
1	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,00	3.600,00
1	26	5.000	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	10,00	50.000,00
1	27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,00	9.000,00
1	28	150	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	25,00	3.750,00
1	29	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	25,00	3.750,00
1	30	150	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	25,00	3.750,00
1	31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	5,00	3.600,00
1	32	1.080	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	5,00	5.400,00
1	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	30,00	1.500,00

85

1	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	10,00	200,00
1	35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	5,00	2.000,00
1	36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	5,00	400,00
1	37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	5,00	250,00
1	38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	5,00	250,00
1	39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	5,00	400,00
VALOR TOTAL R\$						1.933.850,00	



Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019

Ass: _____

João Paulo

Razão social: Laboratório Coronel Ltda
 CNPJ: 04.480.996/0001-30
 Telefone: 3232-3875
 endereço: Rua Romário Martins, 143
 e-mail: contato@laboratoriolabcel.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 6869-1
 Agência nº: 2008-7
 Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ () LUCRO REAL
☐ () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.480.996/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2001	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO CORONEL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAB CEL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS			NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 2323-875		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019** às **08:33:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.480.996/0001-30
NOME EMPRESARIAL: LABORATORIO CORONEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIANE TREMEA TOIGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSANE RUFATTO PIZZATTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2019 às 08:33 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de exames UPA e Saúde**

Laboratório BioMed <labbiomed@hotmail.com>

Seg, 11/02/2019 09:22

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 2 anexos (4 MB)

Laboratorio Biomed COTAÇÃO CREDENCIAMENTO (2019).rar; email enviado.jpg;

Bom dia,

Em anexo cotação de preços para exames ambulatoriais Prefeitura de Coronel Vivida 2019
Qualquer dúvida estou a disposição

Edevi Arbonelli Mendes

**BIOMED**
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Rua da Liberdade, 02 – Sala 101, Coronel Vivida - PR
Fone: (46) 3232 - 3813, e-mail: labbiomed@hotmail.com

De: Laboratório BioMed**Enviado:** segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 09:07**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** RE: Orçamento de exames UPA e Saúde

Bom dia tudo bem,

Enviei no dia 04/02 as 17:15 o orçamento para o credenciamento dos exames ambulatoriais.
De uma olhada no corpo do e-mail que consta o anexo.
Obrigado

Edevi Arbonelli Mendes

ORÇAMENTO DE EXAMES DE URGENCIA E EMERGÊNCIA - UPA 24 HORAS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	335,00	53.600,00
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	110,00	30.800,00
1	3	3.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,50	22.500,00
1	4	3.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,05	12.150,00
1	5	800	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,20	3.360,00
1	6	2.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,20	8.400,00
1	7	2.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	9.000,00
1	8	800	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,80	3.840,00
1	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,80	3.456,00
1	10	1.000	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,80	4.800,00
1	11	1.000	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,80	4.800,00
1	12	400	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,60	1.840,00
1	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,75	3.420,00
1	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,50	4.680,00
1	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,50	7.020,00
1	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	10,00	10.800,00
1	17	600	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,70	3.420,00
1	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,50	7.140,00
1	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	10,55	7.596,00
1	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	17,00	12.240,00
1	21	2.400	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	13,00	31.200,00
1	22	800	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,70	4.560,00
1	23	300	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,80	1.440,00
1	24	300	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,80	1.440,00
1	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,70	4.824,00
1	26	5.000	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,00	40.000,00
1	27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	17,00	10.200,00
1	28	150	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	35,00	5.250,00
1	29	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	30,00	4.500,00
1	30	150	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	35,00	5.250,00
1	31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	25,00	18.000,00
1	32	1.080	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	5,70	6.156,00
1	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	50,00	2.500,00

1	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	12,50	250,00
1	35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	6,10	2.440,00
1	36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,50	280,00
1	37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	5,70	285,00
1	38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	12,00	600,00
1	39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,50	280,00
ALOR TOTAL R\$						353.237,00	



Coronel Vivida/02 de Fevereiro 2019

Ass: _____

Laboratório Biomed
CNPJ 22.924.290/0001-00

Razão social: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

CNPJ: 22.924.290/0001-00

Telefone: 46 32323813

endereço: Rua da Liberdade 02, Sala 101

e-mail:labbiomed@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 22504-5

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ **X) MICROEMPRESA**

☐ **) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

☐ **) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

☐ **) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)**

☐ **) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)**

☐ **) LUCRO REAL**

☐ **) LUCRO PRESUMIDO**

Laboratório Biomed
CNPJ 22.924.290/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.924.290/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2015	
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOMED					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DA LIBERDADE			NÚMERO 002	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 9143-8660		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019** às **09:39:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.924.290/0001-00
NOME EMPRESARIAL: EDEVI ARBONELLI MENDES
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Elpidio dos Santos, 541 - Jardim das Flores - Honório Serpa - Paraná
CEP: 95.548.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

VALIDADE: 11/07/2019

A ata de registro de preços que entre si celebraram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede na Rua Elpidio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 017.350.849-99, a seguir denominado MUNICÍPIO e do outro, a empresa BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brigadeiro Rocha Loures 269 - sala 02, centro Coronel Vivida Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.016.911/0001-02, neste ato representada pela Sra. MARINA APARECIDA STASIAK portador do CPF nº 084.111.939-38 e RG nº 10.220.295-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018, do tipo menor preço por LOTE, para o Objeto Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de exames laboratoriais aos pacientes do município de Honório Serpa-Pr. Especificações constantes no termo de referência - anexo I - do edital no sistema de registro de preços, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 723/2017 de 05 de abril de 2017 e legislação complementar vigente em esrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para Objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de exames laboratoriais aos pacientes do município de Honório Serpa-Pr. Especificações constantes no termo de referência - anexo I - do edital, partes integrantes com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	2.000,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE ANÁLISE DE CARACTERES RISCOS ELEMENTOS E SEDIMENTO URINÁRIO		3,70	7.400,00
2	300,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE ANÁLISE DE TOXICODRUGAS		5,20	1.560,00
3	1.000,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE ANÁLISE DE TOXICODRUGAS		2,00	2.000,00
4	30,00	UN	EXAME LABORATORIAL DIRETA PARA PESQUISA DE BACT. TUBERCULOSE		5,40	162,00
5	100,00	UN	EXAME LABORATORIAL DIRETA PARA PESQUISA DE BACT. TUBERCULOSE		0,83	83,00
6	500,00	UN	EXAME LABORATORIAL DIRETA PARA PESQUISA DE BACT. HANSENESE		2,60	1.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA Elpidio dos Santos, 541 - Jardim das Flores - Honório Serpa - Paraná
CEP: 95.548.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7	100,00	UN	BACTERIOSCOPIA		4,90	490,00
8	20,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE		7,10	142,00
9	20,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE CLAMÍDIA		15,10	302,00
10	20,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE CLAMÍDIA IGM		15,10	302,00
11	30,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE CRESSANTINA		4,18	125,40
12	200,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE CRESSANTINA		6,11	1.222,00
13	100,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		3,32	332,00
14	1.200,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE CURVA DE DETERMINAÇÃO DE DOSAGENS		5,81	5.732,00
15	50,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE CURVA DE GLUCEMIA		5,10	510,00
16	1.500,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE FATUR REUMATOIDE		2,89	4.335,00
17	400,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		6,20	2.480,00
18	500,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTEÍNA (TAP)		4,10	2.050,00
19	500,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOCSSIMENTAÇÃO (VHS)		3,94	2.432,00
20	200,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		2,15	430,00
21	300,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO		2,35	2.024,00
22	50,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		19,89	994,50
23	150,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		3,39	403,50
24	500,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ANTICORPO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		14,80	5.900,00
25	150,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		2,69	403,50
26	30,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CA2+ IONIZADO		7,50	225,00
27	150,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO		2,97	445,50
28	200,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		4,70	940,00
29	200,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		4,83	966,00
30	200,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		2,80	560,00
31	50,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		3,50	175,00
32	200,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININASE		3,10	620,00
33	100,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININASE - FRAÇÃO ME		5,10	510,00
34	100,00	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININASE - FRAÇÃO ME		5,10	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio Santos, 541 - Telhada (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
36	UN	70,00	345,00
37	UN	130,00	1.216,00
38	UN	30,00	346,00
39	UN	250,00	3.002,00
40	UN	40,00	117,00
41	UN	30,00	342,00
42	UN	250,00	302,50
43	UN	70,00	72,25
44	UN	400,00	1.960,00
45	UN	3,00	8.420,00
46	UN	600,00	6.444,00
47	UN	50,00	1.981,00
48	UN	100,00	1.377,00
49	UN	2.040,00	20.020,00
50	UN	80,00	776,00
51	UN	30,00	127,00
52	UN	30,00	332,70
53	UN	30,00	53,00
54	UN	40,00	604,40
55	UN	160,00	527,80
56	UN	100,00	1.280,00
57	UN	200,00	7.280,00
58	UN	60,00	458,00
59	UN	60,00	186,00
60	UN	200,00	944,00
61	UN	70,00	515,00
62	UN	30,00	1.012,00
63	UN	100,00	6.686,00
64	UN	600,00	2.576,00
65	UN	800,00	2.912,00
66	UN	400,00	5,98
67	UN	30,00	179,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio Santos, 541 - Telhada (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
68	UN	2.000,00	4,71
69	UN	50,00	10,63
70	UN	150,00	14,10
71	UN	30,00	17,03
72	UN	800,00	3,08
73	UN	20,00	3,97
74	UN	50,00	14,90
75	UN	50,00	14,90
76	UN	30,00	8,06
77	UN	30,00	4,73
78	UN	30,00	6,11
79	UN	30,00	15,13
80	UN	300,00	15,10
81	UN	10,00	192,00
82	UN	300,00	3,93
83	UN	150,00	17,59
84	UN	40,00	22,37
85	UN	70,00	19,10
86	UN	200,00	19,10
87	UN	130,00	21,03
88	UN	60,00	13,21
89	UN	250,00	14,10
90	UN	300,00	20,13
91	UN	60,00	19,10
92	UN	30,00	48,91
93	UN	30,00	27,00
94	UN	30,00	20,61
95	UN	30,00	12,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eldio dos Santos, 541 - Tel: 45-3245-1130 e 3245-1122
Paraná
CEP: 85.548-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

95	UN	300,00	17,16	5.142,00
96	UN	90,00	18,54	1.668,60
97	UN	60,00	19,01	1.140,60
98	UN	30,00	19,22	576,60
99	UN	30,00	24,00	720,00
100	UN	30,00	24,00	720,00
101	UN	30,00	20,21	606,30
102	UN	100,00	21,16	2.116,00
103	UN	250,00	10,00	2.500,00
104	UN	30,00	2,35	70,50
105	UN	500,00	2,35	1.175,00
106	UN	840,00	2,94	2.469,60
107	UN	300,00	5,08	1.524,00
108	UN	40,00	16,11	644,40
109	UN	40,00	2,93	117,20
110	UN	30,00	11,57	347,10
111	UN	20,00	4,18	83,60
112	UN	100,00	4,22	422,00
113	UN	30,00	4,61	138,30
114	UN	250,00	17,10	4.275,00
115	UN	250,00	4,63	1.157,50
116	UN	40,00	11,17	446,80
117	UN	60,00	10,61	636,60
118	UN	150,00	22,80	3.420,00
119	UN	50,00	28,32	1.416,00
120	UN	80,00	39,10	3.128,00
121	UN	30,00	27,10	813,00
122	UN	30,00	41,00	1.230,00
123	UN	30,00	37,41	1.122,30
124	UN	30,00	29,13	873,90
125	UN	30,00	11,80	354,00
126	UN	30,00	11,80	354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eldio dos Santos, 541 - Tel: 45-3245-1130 e 3245-1122
Paraná
CEP: 85.548-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

127	UN	50,00	11,15	557,50
128	UN	60,00	14,10	846,00
129	UN	120,00	8,90	1.068,00
130	UN	20,00	22,00	440,00
131	UN	20,00	40,00	800,00
132	UN	20,00	4,50	90,00
133	UN	20,00	8,20	164,00
134	UN	30,00	4,10	123,00
135	UN	40,00	16,72	668,80
136	UN	40,00	15,10	604,00
137	UN	40,00	2,73	109,20
138	UN	40,00	269,00	10.760,00
139	UN	40,00	14,17	566,80
140	UN	40,00	15,10	604,00
			Total	230.036,70

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração mediante consulta prévia ao Contratante.
Parágrafo Segundo: Cabe à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei Nº 751/2017			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa
190	14/002	10.301.0006.2.035	3.3.90.39
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% Saúde			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa
191	14/002	10.301.0006.2.035	3.3.90.39
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa
197	14/002	10.301.0006.2.036	3.3.90.39
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa
228	14/002	10.302.0007.2.044	3.3.90.39
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Média Alta Complexidade			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa
1496	14/002	10.302.0007.2.044	3.3.90.39



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, oferecidos pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Artes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 12 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019.
Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 30/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de despesas erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora terá o prazo de 10 dias para iniciar o atendimento no posto de coleta da Unidade de Saúde do Município de Honório Serpa. Até sua instalação concluída, deverá oferecer o serviço de coleta sem custo algum ao Município, mesmo no caso de transporte para o laboratório central.

As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las. Os serviços deverão ser prestados, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obrigará a refazer o exame que porventura pelo solicitante achar suspeito ou incompatível, e comprovado erro de análise, este será sem custo, ou seja, o município só irá pagar pelo exame correto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eldorado dos Santos, 511 - Telefones (46) 3245-1130 e 3245-1132
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, análises e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do serviço será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando na Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do Fc15.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até 30 Dias após a emissão da nota fiscal e de sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até 30 dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eldorado dos Santos, 511 - Telefones (46) 3245-1130 e 3245-1132
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº25/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Saúde, Sr. José Carlos Peron a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Joceli Cola Vaz, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não alivia nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão responsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadquiridos.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.566/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: Parágrafo Segundo: Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Sexto: CANCELADA A ATA em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá pedir, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: CANCELADA A ATA em relação a uma DETENTORA, o MUNICÍPIO poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Rápido dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
Honório Serpa - Paraná
CEP: 85.548-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Oitavo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não maniver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro. A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos, e
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Parágrafo Quarto.** Ocorrendo a inexecução de que trata o parágrafo segundo reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- Parágrafo Quinto.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
- Parágrafo Sexto.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Honório Serpa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Rápido dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
Honório Serpa - Paraná
CEP: 85.548-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou, seus agentes, ou seus subcontratantes, subcontratados prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Quarto. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 30/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elipídio dos Santos, 541 - Tel: (46) 3245-1130 e 3245-1122
Honório Serpa - Paraná
CEP: 85.546-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente. Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos

Honório Serpa - PR, 12 de Julho de 2018.

LUCIANO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
MARINA APARECIDA STASIAK



Cotação para UPA

São Roque Laboratório <laboratoriosaoroque@hotmail.com>

Qua, 06/02/2019 16:30

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 2 anexos (3 MB)

upa pg1.jpeg; upa pg2.jpeg;

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo cotação para exames UPA.

att. Geniara

ORÇAMENTO DE EXAMES DE URGENCIA E EMERGÊNCIA - UPA 24 HORAS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	350,00	-
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	130,00	-
1	3	3.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	9,50	-
1	4	3.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	6,07	-
1	5	800	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	6,07	-
1	6	2.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	6,20	-
1	7	2.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,00	-
1	8	800	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	6,80	-
1	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	6,80	-
1	10	1.000	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6,80	-
1	11	1.000	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6,80	-
1	12	400	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	6,60	-
1	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	6,75	-
1	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	8,00	-
1	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,00	-
1	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	12,00	-
1	17	600	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	7,20	-
1	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	10,50	-
1	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	12,50	-
1	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	39,00	-
1	21	2.400	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	15,00	-
1	22	800	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	7,20	-
1	23	300	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	6,80	-
1	24	300	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	6,80	-
1	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	8,70	-
1	26	5.000	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	10,00	-
1	27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	19,00	-
1	28	150	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	37,00	-
1	29	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	33,00	-
1	30	150	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	37,00	-
1	31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	27,00	-
1	32	1.080	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	7,20	-
1	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	52,00	-

1	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	14,50	
1	35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	8,10	
1	36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	5,00	-
1	37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	6,70	-
1	38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	14,00	-
1	39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	14,00	-
VALOR TOTAL R\$							-



Corumbá, 06/02/2019.

local e data

Dr. André Salvador Mazzuco
Biotecnólogo - Análises Clínicas
CRM 6719

Ass:

Razão social: André S. Mazzuco - Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

CNPJ: 01.590.111/0001-68

Telefone: 46 3232 2468

endereço: Rua Duque de Caxias, 160 - Centro

e-mail: laboratoriososque@redmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14935-1

Agência nº: 2008-2

Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☒ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.590.111/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1996
NOME EMPRESARIAL ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 160	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3232-2468 / (46) 3232-2468		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2019** às **09:30:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.590.111/0001-68
NOME EMPRESARIAL: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE SALVADOR MAZZUCO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NATAZA MAZZUCO KAUER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2019 às 09:30 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO DE EXAMES DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Cód.	Descrição	SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	CREDECIAAMENTO LABORATÓRIO DE CORONEL VIVIDA-PR	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA	LABORATÓRIO CORONEL LTDA	EDVI ARBONELLI MENDES	ATA RP 03, PP 30/2018, MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR	MÉDIA
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$
1	1	160	MES	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	-	320,00	300,00	48.000,00	-	53.600,00	318,33
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	-	105,00	120,00	33.600,00	-	30.800,00	111,67
1	3	2.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	3,70	7.400,00	7,10	14.700,00	8,00	16.000,00	7,50
1	4	2.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	2,80	5.600,00	4,03	9.400,00	4,00	8.000,00	4,05
1	5	600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GULOSE	1,85	1.110,00	4,20	2.520,00	4,00	2.400,00	4,20
1	6	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	1,95	2.775,00	4,20	6.300,00	4,00	6.000,00	4,20
1	7	1.500	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREA	1,85	2.775,00	4,20	6.300,00	4,00	6.000,00	4,20
1	8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	1,85	1.110,00	4,58	2.748,00	5,10	3.060,00	4,50
1	9	500	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	925,00	4,58	2.290,00	4,00	2.400,00	4,80
1	10	600	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	2,01	1.206,00	4,71	2.826,00	4,00	2.400,00	4,80
1	11	600	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	2,01	1.206,00	4,71	2.826,00	4,00	2.400,00	4,80
1	12	250	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	502,50	4,60	1.150,00	4,00	1.000,00	4,60
1	13	500	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1.005,00	4,71	2.355,00	4,00	2.000,00	4,75
1	14	500	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	1.755,00	6,20	3.100,00	4,00	2.000,00	6,50
1	15	700	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	2,73	1.911,00	6,15	4.305,00	5,00	3.500,00	6,50
1	16	700	UN	1367	EXAME LABORATORIAL KPTT	2,73	1.911,00	9,76	6.832,00	6,10	4.270,00	10,00
1	17	300	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	819,00	5,67	1.701,00	4,00	1.200,00	5,70
1	18	500	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSQUINASE (CPK)	3,68	1.840,00	8,41	4.205,00	5,00	4.200,00	8,50
1	19	600	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSQUINASE (CPK-MB)	4,12	2.472,00	10,15	6.090,00	8,00	4.800,00	10,55
1	20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	9,00	4.500,00	16,05	8.025,00	14,60	7.300,00	17,00
1	21	1.800	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	2,83	5.094,00	12,50	22.500,00	11,10	19.980,00	13,00
1	22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1.125,00	5,40	2.700,00	5,00	2.500,00	5,70
1	23	150	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	205,50	4,55	682,50	3,80	570,00	4,80
1	24	150	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	205,50	4,55	682,50	3,80	570,00	4,80
1	25	500	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	3,68	1.840,00	6,50	3.250,00	5,00	2.500,00	6,70
1	26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	4,11	10.275,00	7,75	19.375,00	10,00	25.000,00	8,00
1	27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	7,85	4.710,00	13,85	8.310,00	15,00	9.000,00	17,00
1	28	100	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	1.000,00	35,00	3.500,00	25,00	2.500,00	35,00
1	29	80	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55	1.484,00	26,77	2.141,60	25,00	2.000,00	30,00
1	30	80	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	18,55	1.484,00	35,00	2.800,00	25,00	2.000,00	35,00
1	31	450	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE UPASE	2,25	1.012,50	24,00	10.800,00	11,30	5.085,00	25,00
1	32	600	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE SEDIMENTACAO (VHS)	2,73	1.638,00	5,70	3.420,00	5,00	3.000,00	5,70
1	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	-	-	50,00	2.500,00	45,10	2.255,00	50,00
1	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	-	-	12,10	242,00	13,10	262,00	12,50
1	35	200	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES)	1,85	370,00	6,31	1.262,00	5,20	1.040,00	6,10
1	36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	160,80	3,53	282,40	3,60	288,00	3,50
1	37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	2,83	141,50	5,34	267,00	5,11	255,50	5,70
1	38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	3,68	184,00	9,89	494,50	8,70	435,00	12,00
1	39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	1,85	148,00	3,53	282,40	2,80	224,00	3,50
VALOR TOTAL R\$						71.900,30	252.424,90	234.095,50	124.350,00	263.250,00	75.261,40	224.612,20

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Foram efetuadas pesquisas em processos de municípios da região, bem como utilizados os valores do credenciamento vigente com o município conforme anexos.



Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019.

Dinara
Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 751/2018

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Serviços laboratoriais executados na UPA 24 horas para atender pacientes em urgência e emergência. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	318,33	50.932,80
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	111,67	31.267,60
1	3	2.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,73	13.460,00
1	4	2.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	7.500,00
1	5	600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	2.124,00
1	6	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	5.370,00
1	7	1.500	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	5.445,00
1	8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00
1	9	500	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	1.970,00
1	10	600	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	2.328,00
1	11	600	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	2.370,00
1	12	250	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	1.000,00
1	13	500	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.930,00
1	14	500	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.585,00
1	15	700	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	3.535,00
1	16	700	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	4.704,00
1	17	300	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,44	1.332,00
1	18	500	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	3.340,00
1	19	600	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	4.770,00
1	20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
1	21	1.800	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	9,86	17.748,00
1	22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00
1	23	150	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,90	585,00
1	24	150	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,64	546,00
1	25	500	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,35	2.675,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00
1	27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,22	7.932,00
1	28	100	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,32	2.332,00
1	29	80	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	23,64	1.891,20
1	30	80	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	26,67	2.133,60
1	31	450	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	6.070,50
1	32	600	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	4,57	2.742,00
1	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	48,37	2.418,50
1	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	11,93	238,60
	35	200	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	902,00
1	36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,40	272,00
1	37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,77	238,50
1	38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,57	428,50
1	39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,28	262,40
TOTAL GERAL ESTIMADO							224.612,20

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** Imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	19	2	0	62	339039503000	496	3365
				0				0			


Simone Fernandes
DEPARTAMENTO DE SAUDE

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatorio na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 100/2019

PROTOCOLO Nº 27/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 007/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Simone Fernandes, solicitando a abertura de novo chamamento público para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em Urgência e Emergência para atender a UPA 24horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas); o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 25/2019

PROTOCOLO Nº 27/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 19.02.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em Urgência e Emergência a UPA 24horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), conforme dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 24/2019

PROTOCOLO Nº 27/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.02.2019

Conforme previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em Urgência e Emergência a UPA 24horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO Nº. XX/2019

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	318,33	50.932,80
2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	111,67	31.267,60
3	2.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,73	13.460,00
4	2.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	7.500,00
5	600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	2.124,00
6	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	5.370,00
7	1.500	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	5.445,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00
9	500	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	1.970,00
10	600	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	2.328,00
11	600	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	2.370,00
12	250	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	1.000,00
13	500	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.930,00
14	500	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.585,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15	700	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	3.535,00
16	700	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	4.704,00
17	300	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,44	1.332,00
18	500	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	3.340,00
19	600	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	4.770,00
20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
21	1.800	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	9,86	17.748,00
22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00
23	150	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,90	585,00
24	150	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,64	546,00
25	500	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,35	2.675,00
26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00
27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,22	7.932,00
28	100	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,32	2.332,00
29	80	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	23,64	1.891,20
30	80	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	26,67	2.133,60
31	450	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	6.070,50
32	600	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	4,57	2.742,00
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	48,37	2.418,50
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	11,93	238,60
35	200	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	902,00
36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,40	272,00
37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,77	238,50
38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,57	428,50
39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,28	262,40
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.612,20	

2. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

2.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo II), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexistência de licitação com a empresa credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);



7.2.5. Da qualificação técnica:

- a) Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe.
- b) Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415).

7.2.6. Documentação complementar

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- c) Alvará de licença sanitária;
- d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

8.4. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

8.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

9.2. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2019 até XX de XXXX de 201X.



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

12.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

12.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

15.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16. ANEXOS

16.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo VI	Minuta de contrato.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 20XX.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

II. JUSTIFICATIVA

Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções. Devido a necessidade dos exames serem realizados na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, por se tratarem de emergenciais, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas e para a Unidade Médica Hospitalar Municipal.

III. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os exames deverão ser coletados pelo profissional da empresa contratada, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e entregues no mesmo local, ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 12 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de 04 (quatro) horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderão ultrapassar as 02 (duas) horas.

3.2. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

3.3. Os funcionários do município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que a empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função, pois eles são os profissionais qualificados para executar os serviços por completo.

3.4. Caso haja mais que uma empresa credenciada, caberá a coordenação da unidade realizar a escala para determinar o responsável pelo serviço durante aquele período, a prestação dos serviços será de domingo a sábado.

IV. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Esperamos que a empresa ofereça serviços de qualidade, agilidade, confiabilidade, bom atendimento na coleta de material e que realizado pelos profissionais da empresa, disponibilização do resultado com agilidade via e-mail. Ter boa comunicação entre os profissionais envolvidos, bom acolhimento com o paciente, auxiliar na resolutividade. O que se busca aqui é suprir as necessidades apresentadas por ele da melhor maneira possível.

V. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a cargo da empresa contratada dar assistência a unidade, nas necessidades apresentadas pela mesma. Auxiliando e dando o suporte quando necessário para que sempre prevaleça o bem maior, que é a vida do paciente que aqui está.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2019 de xx de xxxx de 2019.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO
DE MENOR**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	318,33	50.932,80
2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	111,67	31.267,60
3	2.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,73	13.460,00
4	2.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	7.500,00
5	600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	2.124,00
6	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	5.370,00
7	1.500	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	5.445,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00
9	500	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	1.970,00
10	600	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	2.328,00
11	600	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	2.370,00
12	250	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	1.000,00
13	500	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.930,00
14	500	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.585,00
15	700	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	3.535,00
16	700	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	4.704,00
17	300	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,44	1.332,00
18	500	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	3.340,00
19	600	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	4.770,00
20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
21	1.800	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	9,86	17.748,00
22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00
23	150	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,90	585,00
24	150	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,64	546,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	500	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5,35	2.675,00
26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00
27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,22	7.932,00
28	100	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,32	2.332,00
29	80	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	23,64	1.891,20
30	80	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	26,67	2.133,60
31	450	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	6.070,50
32	600	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4,57	2.742,00
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	48,37	2.418,50
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)	11,93	238,60
35	200	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOS)	4,51	902,00
36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,40	272,00
37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	4,77	238,50
38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,57	428,50
39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CÁLCIO	3,28	262,40
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.612,20	

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CREDENCIAMENTO Nº XX/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.



Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:.....

Simone Fernandes

Diretora Dpto de Saúde

Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. - Chamamento Público - Credenciamento. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 07/2019 - Diretora do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo, requisição de compras (fls. 02/73);
 - b) Ofício nº 100/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 74);
 - c) Ofício nº 25/2019 - Parecer Contábil (fl. 75);
 - d) Ofício nº 24/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 76);
 - e) Minuta do Edital e Contrato (fl. 77/96);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Handwritten signature



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames laboratoriais prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde de Coronel Vivida.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional.

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;



4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de desc credenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

15. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

CONCLUSÃO

16. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade

602



jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

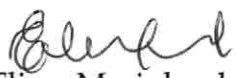
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja juntado aos autos os atos legais que nomeiam a Comissão Permanente de Licitação e as respectivas publicações.
- c) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto o certame;
- d) Seja verificado se o órgão responsável pela emissão do mapa comparativo de fls. 71, observou o contido no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, no que couber;
- e) Seja observado a tabela SUS de exames, bem como sugere a verificação junto ao Consórcio Público de Saúde, que o Município faz parte, se há tabela de valores do objeto deste certame, a qual poderá fazer da cotação de preços.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2019.


Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: Resposta da Conclusão do Parecer Jurídico

DE: SIMONE FERNANDES

Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ELIRES MARINHO DE MELO MENEGUSSI

OAB/Pr. nº 66.216

Prezada Senhora:

Em resposta aos itens da conclusão do parecer jurídico que se trata de serviços de exames laboratoriais prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde de Coronel Vivida, conclui-se que somente o item "e)" pode ser respondido e cumprido que:

"e)" Todos os itens do objeto, foram consultados através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Que os outros itens em questão, sejam respondidas pelo setor competente.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019.


Simone Fernandes

Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício 02/2019

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019.

A Sr^a. Elires Marinho de Melo Menegussi
Assessoria Jurídica

Em resposta ao questionamento no Parecer Jurídico referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, item 16, letras "D" e "E".

Referente aos esclarecimentos solicitados na letra "D" observa-se conforme contido no mapa comparativo, que foram atendidos além dos critérios mínimos contidos no Decreto 6.529/19, pelos incisos I, III, IV e IX do artigo 2º.

Referente aos esclarecimentos solicitados na letra "E" conforme anexos, as páginas 09 à 45, referem-se aos valores da Tabela SUS e que não foram anexados contratos com o Consórcio de Saúde em que o município faz parte por terem sido atendidos os critérios do referido Decreto.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 119/2019

PROTOCOLO Nº 27/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 22.02.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em Urgência e Emergência a UPA 24horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

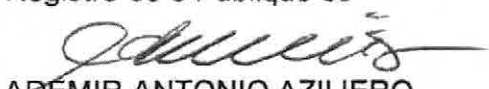
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 102/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e de Fundo Municipal de Saúde em Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-20	3.334.148-0/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR

Art. 2º Fica autorizada a nomeação, além dos membros da Comissão de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, nomeados de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 102/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e de Fundo Municipal de Saúde em Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-20	3.334.148-0/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR

Art. 2º Fica autorizada a nomeação, além dos membros da Comissão de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, nomeados de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 102/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e de Fundo Municipal de Saúde em Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-20	3.334.148-0/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR

Art. 2º Fica autorizada a nomeação, além dos membros da Comissão de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, nomeados de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 102/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e de Fundo Municipal de Saúde em Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-20	3.334.148-0/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR

Art. 2º Fica autorizada a nomeação, além dos membros da Comissão de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, nomeados de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 102/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e de Fundo Municipal de Saúde em Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-20	3.334.148-0/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR

Art. 2º Fica autorizada a nomeação, além dos membros da Comissão de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, nomeados de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 102/2018, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e de Fundo Municipal de Saúde em Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.780-20	3.334.148-0/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR
Cláudio Antonio de Souza	Membro	305.841.126-29	5.811.844-7/PR

Art. 2º Fica autorizada a nomeação, além dos membros da Comissão de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, nomeados de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".Assinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: www.coronelviva.pr.gov.brAssinatura: [www.coron](http://www.coronelviva.pr.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME13934031000161
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
 por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME13934031000161
 Dados: 2019.01.04 17:41:37-02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

— Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleversom Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.551.125-29	5.661.846-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmel	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.995-64	6.613.096-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Dalmira Poletto	Presidente	020.282.009-03	5.002.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	6.807.784-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.899-74	9.325.714-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleversom Adriano Andreia	Membro	025.551.125-29	5.661.846-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmel	Membro	050.669.369-47	6.407.875-8/PR
Leila Marcelina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	318,33	50.932,80
2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	111,67	31.267,60
3	2.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,73	13.460,00
4	2.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	7.500,00
5	600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	2.124,00
6	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	5.370,00
7	1.500	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	5.445,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00
9	500	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	1.970,00
10	600	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	2.328,00
11	600	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	2.370,00
12	250	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	1.000,00
13	500	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.930,00
14	500	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.585,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



15	700	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	3.535,00
16	700	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	4.704,00
17	300	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,44	1.332,00
18	500	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	3.340,00
19	600	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	4.770,00
20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
21	1.800	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	9,86	17.748,00
22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00
23	150	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,90	585,00
24	150	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,64	546,00
25	500	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,35	2.675,00
26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00
27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,22	7.932,00
28	100	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,32	2.332,00
29	80	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	23,64	1.891,20
30	80	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	26,67	2.133,60
31	450	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	6.070,50
32	600	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	4,57	2.742,00
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	48,37	2.418,50
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	11,93	238,60
35	200	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	902,00
36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,40	272,00
37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,77	238,50
38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,57	428,50
39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,28	262,40
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.612,20	

2. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.

2.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo II), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de ineligibilidade de licitação com a empresa credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);



7.2.5. Da qualificação técnica:

- a) Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe.
- b) Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415).

7.2.6. Documentação complementar

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- c) Alvará de licença sanitária;
- d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

8.4. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

8.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

9.2. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de fevereiro de 2019 até 24 de fevereiro de 2020.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

12.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

12.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

15.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

16. ANEXOS

16.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial.
Anexo V	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço.
Anexo VI	Minuta de contrato.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

II. JUSTIFICATIVA

Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções. Devido a necessidade dos exames serem realizados na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, por se tratarem de emergenciais, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas e para a Unidade Médica Hospitalar Municipal.

III. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os exames deverão ser coletados pelo profissional da empresa contratada, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e entregues no mesmo local, ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 12 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de 04 (quatro) horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderão ultrapassar as 02 (duas) horas.

3.2. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

3.3. Os funcionários do município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que a empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função, pois eles são os profissionais qualificados para executar os serviços por completo.

3.4. Caso haja mais que uma empresa credenciada, caberá a coordenação da unidade realizar a escala para determinar o responsável pelo serviço durante aquele período, a prestação dos serviços será de domingo a sábado.

IV. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Esperamos que a empresa ofereça serviços de qualidade, agilidade, confiabilidade, bom atendimento na coleta de material e que realizado pelos profissionais da empresa, disponibilização do resultado com agilidade via e-mail. Ter boa comunicação entre os profissionais envolvidos, bom acolhimento com o paciente, auxiliar na resolutividade. O que se busca aqui é suprir as necessidades apresentadas por ele da melhor maneira possível.

V. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a cargo da empresa contratada dar assistência a unidade, nas necessidades apresentadas pela mesma. Auxiliando e dando o suporte quando necessário para que sempre prevaleça o bem maior, que é a vida do paciente que aqui está.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 02/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	318,33	50.932,80
2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	111,67	31.267,60
3	2.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,73	13.460,00
4	2.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	7.500,00
5	600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	2.124,00
6	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	5.370,00
7	1.500	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	5.445,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00
9	500	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	1.970,00
10	600	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	2.328,00
11	600	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	2.370,00
12	250	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	1.000,00
13	500	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.930,00
14	500	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.585,00
15	700	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	3.535,00
16	700	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	4.704,00
17	300	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,44	1.332,00
18	500	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	3.340,00
19	600	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	4.770,00
20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
21	1.800	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	9,86	17.748,00
22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00
23	150	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,90	585,00
24	150	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,64	546,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	500	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5,35	2.675,00
26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00
27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,22	7.932,00
28	100	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,32	2.332,00
29	80	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	23,64	1.891,20
30	80	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	26,67	2.133,60
31	450	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	6.070,50
32	600	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4,57	2.742,00
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	48,37	2.418,50
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)	11,93	238,60
35	200	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES)	4,51	902,00
36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,40	272,00
37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	4,77	238,50
38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,57	428,50
39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CÁLCIO	3,28	262,40
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.612,20	

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 02/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- inexecução total de obrigações contratuais;
- inexecução parcial de obrigações contratuais;
- de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- má qualidade no atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:.....

Simone Fernandes

Diretora Dpto de Saúde

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/8331 e 8322. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **15466/2019**

Título Chamamento Público nº 02/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 22/02/2019 14:24

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida**♦ **Licitação - CIS** 4. DIOE Publicação Credenciamento nº 02-2019 serviços laboratoriais UPA.pdf
113,51 KB

Data de publicação



25/02/2019 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

22/02/19
14:26Nº da Edição do
Diário: 10383Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais genéricos, destinados às necessidades da secretaria municipal.

CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 14 de março de 2019, no Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Ranceia, a Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de março de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Ranceia - PR.

ABERTURA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitação), Ranceia, Estado do Paraná, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.ranceia.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Ranceia, 22 de fevereiro de 2019.
LUANA KRUG
Prefeita

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Toma-se pública o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Clínica Dr. Alan Caminati Eirel

Lote	Quantidade Estimada	Descrição dos serviços	Local de Prestação dos serviços	Dias da semana / Horários	Valor Máximo R\$	Valor Mínimo R\$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 às 20:00 horas)	1.190,00	61.680,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 às 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Feriado Ponto Faltativo (das 08:00 às 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 às 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciado a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Ranceia, 22 de fevereiro de 2019.
MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente do Conselho Permanente de Licitação

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RANCEIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.205.581/0001-99, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário o Sr. JOVIAN LUIZ CENATI, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Ranceia lançou em 01/02/2017 o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de plantão médico para atendimento no Fundo Municipal de Saúde;

- estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração;

- sendo mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 24/02/2020, não acarretando nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993;

- o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 (subitem 1.1.1 do item 1 Observações) estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

- continuando abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendam participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 001/2017, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 1.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 para prestação de serviços de plantão médico fica, por este Termo, prorrogado até a data de 24/02/2020.

As inscrições das interessadas a participar do credenciamento para futuro funcionamento do Município de Ranceia/PR dos serviços constantes do objeto poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade desta credenciamento, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura (Rua Getúlio Vargas, nº 901 - Centro, Ranceia/PR), mediante apresentação dos documentos de habilitação: termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e todas as demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Ranceia, 22 de fevereiro de 2019
MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente do CPL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019
(Vinculado à Inexigibilidade nº 002/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ranceia/PR
CONTRATADA: OTAVIO F. RUPP

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Ranceia.

PRazo de execução e vigência: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2019.

Ranceia, 22 de fevereiro de 2019
Luana Krug
Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 071/2019

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaperiã D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: Serviços de Limpeza

INSC.	NOME	NP	CLASSIF.
141486	Andréia de Souza	74	1ª

Itaperiã D'Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPAA48H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/8331 e 8322. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 12/2017 - Tomada de Preços nº 18/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.651.182/0001-87. Considerando o previsto na Cláusula Quinta, em seu parágrafo terceiro e tendo em vista a necessidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 15.02.2019 a 14.02.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUADÓ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço especializado no veículo VOLARE placa BAL3486, da Secretaria de Educação, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	unidade	unidade	reparação de avaria 6025101040004	4.905,21	4.905,21
2	unidade	unidade	substituição injetor 6025101040002	266,65	266,65
3	unidade	unidade	injeção injetor de avaria 6025101040007	87,89	87,89
				5.253,75	5.253,75

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	serviço	1	reparação diagnóstica sistema eletrônico	260,00	260,00
2	serviço	1	reparação e instalação do bico injetor de	210,00	210,00
3	serviço	1	serviço elétrico pós tratamento	150,00	150,00
				620,00	620,00

PRazo de execução: 15 (quinze) dias.

CONTRATADA: RODO ESTE VEÍCULOS E PEGAS LTDA

CNPJ: Nº 26.290.311/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 5.253,75 (cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 dias após a execução/integração, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo responsável da secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 12.361.0028.2.043 - Transporte escolar do ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.99 - material para manutenção de veículos

Principal: 146

Despesa: 3375

Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres

Valor da dotação: 5.253,75

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 12.361.0028.2.043 - Transporte escolar do ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19.99 - outros serviços para manutenção e conservação de veículos

Principal: 156

Despesa: 4248

Fonte de Recurso: 000 - recursos ordinários livres

Valor da dotação: 640,00

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa RODO ESTE VEÍCULOS E PEGAS LTDA é concessionária autorizada e especializada para a execução deste serviço, não havendo outra empresa no meio que atenda às necessidades da Administração Municipal, conforme declaração anexa.

Sauadô do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 11/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação é de 07 (sete) dias, a contar da Ordem de Serviços emitida pelo Secretário de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas 07.02. (P303) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser utilizada no ato da contratação, devendo o Secretário de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Cleandro Pólia. ARP nº 60/2019. Paróquia: Município de Chopinzinho e Rhuema Clínica Médica De Reumatologia Do Sudoeste Ltda Epp. Valor Total estimado R\$ 43.200,00. Chopinzinho-PR, 12 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Cerri Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 16/2019. **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo: Caixa de Papel Kraft e Papel de Seda e Gênero Alimentício: Picolé, para Comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento da despesa 787/604. Data da assinatura: 12/02/2019. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 7/2019. Contratada: FELIPE PIVATTO LOS - PAPELARIA - ME. Valor: R\$ 252,00. Contrato 7/2019. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP. Valor: R\$ 3.480,00. Contrato 7/2019. Contratada: ROBERTO CARLOS BARETTA E CIA LTDA - ME. Valor: R\$ 1.400,00. Álvaro Dênis Cerri Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 87/2018. **Contratante:** Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60. **Contratada:** CONSAD - Consórcio Interdistrital e Intermunicipal de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local. CNPJ: 07.242.972/0001-31. **Objeto:** Contratação de Serviços Para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Mensal: R\$ 3.991,38. Valor Total para os 12 meses: R\$ 47.896,56. **Origem:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 07/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XXVI. **Elemento da despesa:** 801 / FONTE 000. **Data da assinatura:** 20/02/2019. **Assinam:** Álvaro Dênis Cerri Scolaro, pelo Município e Renato Paulista, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2018. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 07/2018, eu, ALVARO DÊNIS CERRI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	R\$ 47.896,56

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2019. Álvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018

Em conformidade com a Ata de Sessão Pública Eletrônica datada em 15/02/2019 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 96/2018, que teve como objeto a Contratação de obra máquina da Microsisa do Rio Pardo, em atendimento ao convênio nº 071/2018 - SEAS-SEDO Programa de Gestão de Saneamento e Meio Ambiente, com recursos obtidos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (Banco Mundial), conforme especificações, condições e prazos descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas licitantes vencedoras, conforme especificações e valor descrito abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ROL SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICAS LTDA- ME- CNPJ: 11.588.966/0001-37

Item	Especificação Técnica	Qtd/Hora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Obra/Máquina Trabalhadora: Terracimento com Trator de Esteira - CUSTEIO - Contratação de 421 Horas/Máquina de Escavadeira Hidráulica com Potência Mínima de 113 HP a Paso Operacional de no Mínimo 16 Toneladas, para atender 41 Beneficiários, para a Construção de Aterro sanitário 29.300 metros Lineares de Tempo, para Complementar Prédios Mecânicos de Conservação de Boas as Aproximadamente 487 Horas.	421	R\$ 273.1544	R\$ 114.986,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 124.986,00 (Cento e quarenta mil novecentos e noventa e oito reais);

Bom Sucesso do Sul, 22 de fevereiro de 2019.

Nelson Antônio Faversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
PROTOCOLO 2019/01/286329

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 06.020.318/0001-10

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
05	ORE 3 com DPM	01	228.912,00	228.912,00

Valor total R\$ 228.912,00

VALOR: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

PAGAMENTO: Conforme liberação dos recursos por parte do FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100101.009 - Veículos para transportes escolares e/ ou apoio administrativo; 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Despesa 233 desdobramentos 1393.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. I, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Nelson Antonio Faversani
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 16/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2019, de 23/01/19, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Cerri Scolaro, Prefeito, torna pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FELIPE PIVATTO LOS - PAPELARIA - ME	252,00
GRÁFICA CHOPIM LTDA	3.480,00
ROBERTO CARLOS BARETTA E CIA LTDA - ME	1.400,00

TOTAL HOMOLOGADO 5.132,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/02/19. Álvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2018, de 15/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Cerri Scolaro, Prefeito, torna pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RHEUMA CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DO SUDOESTE EPP	43.200,00

TOTAL HOMOLOGADO 43.200,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/02/19. Álvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 16.948.858/00-00
PROCESSO 0001/2019
PROPOSTA Nº 002/2019
DATA DE RECEBIMENTO 15/02/2019
DATA DE ABERTURA 16/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0009
A Comissão de Pregão de Serviços de Limpeza e Conservação do Estado do Paraná, no ato de abertura das propostas, que teve como objeto a contratação de 100 de 10/02/2018, torna pública, para conhecimento dos interessados, que está sendo realizado o processo de licitação nº 0009/2019, no endereço: ATOMOS PENA 1933, CEP 84010-430, Pousa Bonaparte, e mediante o recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificações no Edital de Licitação Nº 0009/2019, na modalidade PRECATORIAL, conforme especificações e valores descritos abaixo.

OBJETO: FORMULAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL.

Pousa Bonaparte, 15 de fevereiro de 2019.

Carla Aparecida Santos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 25 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0151

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13834031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Peto Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, ou=Autenticado
por ARIE/CAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13834031000161
Dados: 2019.02.22 17:48:39 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e Informações (46) 3232-8304/ 8331 e 8322. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente Comissão de Licitação.

0581296411

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus para a frota municipal. Prazo: 12 meses, de 12.02.2019 a 11.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
31/2019	FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	05.071.189/0001-27	8.200,00
32/2019	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA	04.223.949/0001-01	42.860,00
33/2019	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	05.689.415/0001-38	11.370,00
34/2019	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	134.410,00
35/2019	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	24.016.340/0001-08	270.559,90

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

058212461

Aditivo nº 02-Contrato nº 12/2017 – Tomada de Preços nº 18/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.651.182/0001-87. Considerando o previsto na Cláusula Quinta, em seu parágrafo terceiro e tendo em vista a necessidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 15.02.2019 a 14.02.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

058212462

plementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cenazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 22/02/2019. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

15468/2019

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 3/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2019. Data da Licitação: Dia 18 de março de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - Contrato de Repasse nº 835989/2016 - MS/CAIXA. Valor máximo: R\$ 1.179.697,45. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2.019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

15236/2019

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 26/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de março de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 23.744,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

15288/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 015/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo automotor tipo furgão, transformado em ambulância - Suporte Básico Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.

Data: 14 de março de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: No Site da bolsa de leilões e licitações do Brasil - bil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de fevereiro de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

15467/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/8331 e 8322. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

15466/2019

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 PROCESSO Nº 16/2019

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08:30 do dia 11 de março de 2019, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de um Veículo Zero Km para atender as necessidades do Conselho Tutelar Municipal por meio da deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 8/2019 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Global, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 22 de fevereiro de 2019.

DANIELI DASSIE ZAMPARO
Pregoeira

15318/2019

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção predial nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, por lote, com a disponibilização de mão de obra especializada, saneantes domissanitários, insumos, materiais e equipamentos, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. Abertura e avaliação das propostas: 14 de Março de 2019, às 10 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o ID 756544. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone / fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail Natanael.na@pmfi.pr.gov.br. Foz do Iguaçu, 21 de Fevereiro de 2019. Etelvina de Fátima Maciel Oliveira - Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Concessão de Uso de espaço público (espaço comercial denominado quiosque), situado na Avenida Brasil, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de março de 2019, às 09:30, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/gis/portais/portalatransparencia/licitacoes/wfmLicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2019. - Edinardo Antônio Borba de Aguiar
Presidente da Comissão Especial de Licitação

15309/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 14 de março às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2019.

Samantha Pécoits
Pregoeira

15129/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 25 de fevereiro de 2019.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 224.612,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e doze reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 26-02-19